



MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO Nº 21/2073

Realizada em 20/09/2073

PROPOSTA

N٥

258 /2023/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº

960 ZEZ3

Assunto: Processo N.º 128/23

Titular do Processo: TUTIGAS ENERGY LDA

Requerimento N.º: 2042/23

Requerente: TUTIGAS ENERGY LDA **Local:** HERDADE DAS PRAIAS LOTE 18

Freguesia: SADO

O Técnico: RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

Data: 2023/08/30

PROPOSTA DE: Indeferimento do pedido de licenciamento para uma instalação de parque tipo A, sujeito a licenciamento simplificado.

Respeita a presente pretensão ao pedido de licenciamento para uma instalação de parque tipo A, sujeita a licenciamento simplificado, formulado ao abrigo do D.L. n.º 267/2002 de 26/11, na redacção conferida pelo D.L. n.º 217/2012 de 09/10.

Trata-se do lote 18, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 27/98, registado na 2.º Conservatória do Registo Predial de Setúbal com o n.º 1115, com o art.º urbano n.º 3263, da freguesia do Sado, com uma área total de 1.680m², com as seguintes especificações:

- Área do lote 1.680m²;
- Área de Edificação Máxima 672m²;
- Área pavimentada máxima 672m²;
- Área permeável mínima 336m²;
- Utilização (conforme referido no Anexo 1 do Regulamento do Parque Industrial da Sapec Bay,
 Portaria 36/94 de 28/01) Indústria transformadora.

A presente proposta refere-se ao licenciamento simplificado da classe A3, para construção de um parque do tipo A, para armazenagem de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL), com a capacidade útil total de 79.090m², destinado a revenda, com uma área de implantação de 360m², desprovida de edificações, correspondendo a operação urbanística à pavimentação da área de implantação com divisões internas constituídas por rede e à vedação do perímetro do lote.

A proposta não cumpre com os parâmetros urbanísticos previstos no alvará de loteamento n.º 27/98 para o Lote 18, nomeadamente, no que se refere ao uso pretendido para a pretensão (armazenagem), sendo incompatível com o uso actual do lote (indústria transformadora), conforme determinado no Anexo 1 do Regulamento do Parque Industrial da Sapec Bay, Portaria 36/94 de 28/01.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo, foi concedido ao requerente o prazo de 10 dias para efeitos de Audiência Prévia, para se pronunciar por escrito sobre a proposta de decisão, através do Oficio n.º 3321/23.

Uma vez que o requerente não exerceu o direito para contestar a decisão no prazo concedido, propõese que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, o indeferimento do projecto de arquitectura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 2042/23 de 09/03/2023.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstenções;

Vetos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

MOLCMS.06